



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 10/2020- Resultado Preliminar do Exame de Proficiência de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020

1. DA ABERTURA

1.1. O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 350, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2019, torna público o Resultado Preliminar do Exame de Proficiência de alunos **regularmente** matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020, conforme as disposições a seguir.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

MATRÍCULA	RESULTADO
FUNDAMENTOS DA MATEMÁTICA	
181098100053	Reprovado
201098100036	Aprovado
GEOMETRIA	
192098100048	Aprovado
201098100036	Reprovado
201098100036	Reprovado
192098100048	Aprovado
201098100036	Reprovado
METODOLOGIA CIENTÍFICA	
201098100036	Aprovado
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	
201098100045	Reprovado
201098100036	Reprovado
CÁLCULO 2	
201098100045	Reprovado
INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	
201098100035	Aprovado
HISTÓRIA DA MATEMÁTICA	
201098100045	Reprovado
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO BRASIL	
201098100045	Reprovado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

DIDÁTICA 1	
201098100045	Reprovado
FÍSICA 1	
192098100043	Reprovado
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	
182098100023	Reprovado
182098100032	Reprovado
201098100036	Reprovado
INGLÊS INSTRUMENTAL	
172098100004	Aprovado
181098100024	Reprovado
181098100021	Reprovado
181098100014	Reprovado
181098100007	Reprovado
192098100029	Reprovado
162098100062	Reprovado
LIBRAS	
172098100004	Reprovado
INTRODUÇÃO À LÓGICA MATEMÁTICA	
192098100047	Aprovado
EMPREENDEDORISMO	
162098100062	Aprovado
PROJETO DE LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA	
172098100042	Aprovado

3. DO RECURSO

3.1 A interposição de recurso acontecerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Formulário Recurso PF.

3.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

3.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

3.4 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

3.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são, respectivamente:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

4.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

4.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

4.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor-geral *Campus*.

Original assinado eletronicamente

ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA

Coordenador geral de Ensino